



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DIRETORIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS COORDENADORIA DE TÁXI - COTAX (TRANSPORTE ESCOLAR)

RELAÇÃO DE PERMISSÕES COM ALVARÁ VENCIDO EM90 DIAS AVALIADOS A PARTIR DA DATA D₽5.06.25

Ponto	Placa	Nome	Telefone	Alvará	
2		CLORACI SANTOS VIEIRA	32483383	27.03.21	
10	OQZ1380	JOSE OSCAR DE OLIVEIRA		27.11.21	
11		LUCAS PUGGI AGUIAR		27.04.21	
12		ALEXSANDRO SOARES GOES		11.09.23	
	IAD6867	JOSÉ MARCOS DE SOUZA	98517106	17.09.22	
	OEK4353	EDMILSON FREIRE BARBOSA	99629666	27.04.21	_
	IAI0850	JONATH SANTOS BARRETO	32155646	27.11.21	
	QKP9394	SIMONE FERRÃO ARAUJO		16.12.23	
39	IAK1561	ALEX FRAGA OLIVEIRA	79996044462	27.02.21	_
41	IAC8618	FLAVIO DA SILVA PASSOS	79999815954	27.09.21	_
48	NVN3817	IURE NEMORINO LIMA OLIVEIRA	99500102	27.08.21	_
54		MIRAILTON DE GOIS ARAUJO	32434167	27.02.21	_
59	QKY9023	PAULO BATISTA DUQUE		27.04.21	_
	OEM0524	EMERSON JOSE SANTOS BARRETO	32472873	27.05.21	_
71	OEP0E27	MARCOS SILVA DE CARVALHO AGRA	96032494	11.03.23	_
73	QMB7557	VITOR TEODORO NETO		27.05.21	_
82	PKG3J90	ANA CRISTINA DOS SANTOS	79999890522	16.06.24	_
90	OEL8534	CRISTIANO DA S PINHEIRO DE CARVALHO	99018072	27.05.21	_
91	IAI5462	JAMISSON SANTANA DA CUNHA	88010946	27.03.21	_
95		APARECIDA TATIANE DA SILVA LIMA	88449200	01.06.24	_
105	NVL3513	CANTIDIO MELO DIAS	30440212	06.11.21	_
112		JOSE FERNANDO SILVA	32413486	21.10.22	_
116	NZG2I74	EDUESLEY SANTANA BANDEIRA		10.02.22	_
138	NVM9G81	WASHINGTON LUIS RAMOS NOVAIS	98064488	24.03.25	_
144	NVN2711	LUIS CARLOS DOS SANTOS	99048769	27.02.21	_
149	NVK4081	ROBSON CAMPOS MORAIS	99773472	27.02.21	_
150		JOSE HUNALDO DOS SANTOS FILHO	98651944	27.06.21	_
153		SILVANA DE CARVALHO SILVA	88445824	16.12.24	_
158	OER6744	MATEUS DA SILVA CAMARA	7999833861	07.12.24	_
161	NVK8129	CLEBER SILVA SANTANA	81108973	27.10.21	_
181	QKZ6789	DENIZE FEITOSA DA SILVA SANTOS	88333336	04.02.23	_
184		ALEX FABIANO GONCALVES PINTO			_
195	QKT6447	ALOISIO OLIVEIRA MORAES		15.03.25	
196		SERGIO AUGUSTO DONALD DE CERQUEIRA	81144989	20.01.23	_
204	GQE5900	VALDILENO SANTOS SA	99980747	02.12.22	_
206	OEK7603	MARIA DE LOURDES JESUS DA SILVA	79999825865	27.04.21	_
211	NVN4984	NATANAEL SEEMANN	99404565	27.05.21	_
216	OEL3087	JOSE CLEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	88445390	27.08.21	_
219		JONATAS SANTANA OLIVEIRA		10.11.22	_
221	QMA1G46]ARNAUD AMORIM MEDEIROS NETO	7930250181	10.06.23	_
223	PVB6397	MARCEL PRATA DANTAS SOARES	99650305	23.03.25	_
229	ньн3634	RESIVALDO TELES DE OLIVEIRA		27.05.21	_
237	NVH3831	CARLOS VINICIOS MATIAS SANTOS	7932548727	11.09.21	_
247	EUQ2E58	SANEIDE DOS SANTOS SILVA	98830897	09.09.22	



RUA ROBERTO FONSECA N°200 DISTRITO INDUSTRIAL DE ARACAJU FONE:(79)249-2323 FAX:(79)249-1449 E-MAIL: SMTT@ARACAJU.SE.GOV.BR

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA NORMATIVA Nº 003 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Convoca os permissionários detentores de permissão municipal que circulam com veículos destinados ao serviço de Transporte Escolar - TE e se encontram irregulares, sem renovação de alvará há mais de 90 (noventa) dias.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e 3.455, de 02 de julho de 2007.

CONSIDERANDO: A competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998, para planejar, organizar, dirigir, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros no âmbito de sua circunscrição.

CONSIDERANDO: A competência legal atribuída pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, à SMTT para administrar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte em Aracaju.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos procedimentos com foco em atender as demandas do serviço público na busca de transparência, otimização e fornecimento de serviços de excelência.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Para efeitos dessa Portaria, entende-se como "permissionários irregulares" todos que se encontrarem sem requerimento de renovação do alvará, por qualquer lapso igual ou superior a 90 (noventa) dias, em desobediência ao que determina o artigo 9º do Decreto 3.477 de 30 de maio de 2011 que regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município de Aracaju.
- **Art. 2º** Ficam convocados os permissionários constante do Anexo I desta portaria, publicada no D.O.M, no site <u>www.smttaju.com.br</u> e disponível na sede da SMTT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 27 de junho de 2025, mediante requerimento regularizem as condições legais e regulamentares.





Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito ARACAJU

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Art. 3º – Em caso de inobservância do artigo anterior será procedido o CANCELAMENTO DA PERMISSÃO em obediência ao que estabelece o artigo 9º, II do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REMUNERADO.

Art. 9º. A Autorização será cancelada depois de efetuada a baixa dos cadastros:

[...]

II. Se, no prazo de 90 (noventa) dias de vencido o Alvará, não for requerida a sua renovação;

Art. 4º - Fica proibida a circulação dos veículos na execução de serviços públicos de transporte escolar de passageiros enquanto não houver o rigoroso cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Art. 5º - Ficam suspensas as identificações de condutores e condutores auxiliares dos veículos associados aos "permissionários irregulares" aqui determinados.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 27 março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO Superintendente da SMTT





(Assinatura ICP-Brasil)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C180-9433-8156-BE8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 30/06/2025 15:05:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C180-9433-8156-BE8F